



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO IV - TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 887

## Sumário

Gabinete da Prefeita .....	1
Corregedoria Geral.....	1
Fundação Unirg - UNIRG .....	2
Junta Médica Oficial .....	3
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente .....	6
Junta de Impugnações Fiscais .....	6
Secretaria Municipal de Educação .....	6
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	7

vidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

**Art. 4º.** Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 28 de novembro, de 2023.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**

Proc. Corregedora Geral do Município

Matrícula 497584

DECRETO Nº 1.267/2022.

## Gabinete da Prefeita

### Corregedoria Geral

#### PORTARIA Nº 65, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.*

A **Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**CONSIDERANDO**, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2023008711 não foram concluídas;

**CONSIDERANDO**, que a Portaria anterior (fls.128/129) possui prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 16 c/c art.20; art. 35, todos da Lei Municipal nº 2.434/2019 em face do **servidor B.R.N**, a ser processado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 0952/2023, a fim de: **1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, mantendo ou alterando a capitulação inicialmente imputada.**

**Art. 2º.** À Comissão compete apurar e sugerir as efetivas sanções administrativas a serem aplicadas aos envol-

#### PORTARIA Nº 68, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.*

A **Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**CONSIDERANDO**, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2021001065 não foram concluídas;

**CONSIDERANDO**, que a Portaria anterior (fls.55/56) possui prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 16 c/c art.20; art. 35, todos da Lei Municipal nº 2.434/2019 em face do **servidor A.R.C**, a ser processado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 0952/2023, a fim de: **1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, mantendo ou alterando a capitulação inicialmente imputada.**

**Art. 2º.** À Comissão compete apurar e sugerir as efetivas sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

**Art. 4º.** Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 28 de novembro, de 2023.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**  
Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584  
DECRETO Nº 1.267/2022.

## PORTARIA Nº 75, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.*

A **Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**CONSIDERANDO**, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2021001066 não foram concluídas;

**CONSIDERANDO**, que a Portaria anterior (fls. 349/350) possui prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

### RESOLVE:

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Mario Cezar Lustosa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**Art. 1º.** Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 16 c/c art.20; art. 35, todos da Lei Municipal nº 2.434/2019 em face do **servidor A.R.C**, a ser processado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 0952/2023, a fim de: **1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, mantendo ou alterando a capitulação inicialmente imputada.**

**Art. 2º.** À Comissão compete apurar e sugerir as efetivas sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

**Art. 4º.** Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 28 de novembro, de 2023.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**  
Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584  
DECRETO Nº 1.267/2022.

## Fundação Unirg - UNIRG

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, conforme o **Processo Administrativo Eletrônico nº 3303/2023**, que tem por objeto DESPESA COM CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BORDADOS PARA PERSONALIZAÇÃO DOS ESTOJOS UTILIZADOS PELOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE UNIRG.. Art. 75, inciso II, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	KATIA MUNHOZ GOMES	11.680.482/0001-94	R\$ 606,00
<b>Valor Total: R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).</b>			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 28 de novembro de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

## **GURUPI PREV**

### **PORTARIA Nº 132/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21 no que diz respeito a contratação de serviços técnicos especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para realização de curso preparatório de capacitação para obtenção da Certificação Profissional RPPS**, pela empresa **PERFORMANCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.125.556/0001-91, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
PERFORMANCE LTDA	41.125.556/0001-91	R\$ 14.400,00

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 28 dias do mês de novembro de 2023.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
**Presidente do GURUPI PREV**  
**Decreto nº 1.459/22**

## **Secretaria Municipal de Administração**

### **PORTARIA Nº. 690, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 20322023 RH-SEMUS de 27 de novembro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição das férias da servidora.

#### **RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal; **MÔNICA MACHADO DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 1º a 30 de dezembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 233/2023 de 05 de junho de 2023.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2023**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

## **Junta Médica Oficial**

### **PORTARIA Nº. 977, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 1043/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/11/2023 a 02/12/2023**, a servidora pública municipal **GILSA TEODO-**

**RO GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº 4276, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro 2.023.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 978, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 1037/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/11/2.023** a **20/01/2.024**, a servidora pública municipal **MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 489733, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 22 de novembro 2.023.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 979, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 1039/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **21/11/2.023** a **24/11/2.023**, a servidora pública municipal **MONICA DE JESUS REIS BELIZARIO**, matrícula nº 497696, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro 2.023.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 980, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 1042/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **21/11/2.023** a **02/12/2.023**, a servidora pública municipal **JOANA DARC DOS SANTOS GONCLVES**, matrícula nº 497736, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro 2.023.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 981, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 1035/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **20/11/2.023** a **04/12/2.023**, ao servidor público municipal **JONATAS GOMES BARRETO**, matrícula nº 124133, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro 2.023**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 982, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 1041/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **24/11/2.023** a **21/05/2.024** concedido ao servidor **CLAUDIONOR DE SOUZA AQUINO**, matrícula nº 248744, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2.023**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 983 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 1046/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/11/2.023** a **06/12/2.023**, concedido à servidora **LUZIA BARBOSA DA COSTA SOUZA**, matrícula nº 248784, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de novembro 2.023**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 984, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 1044/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/11/2.023** a **15/01/2.024**, a servidora pública municipal **LUSINEIDE DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº 502922, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de novembro 2.023**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.****FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**

Diretor de Recursos Humanos

**Decreto nº 1.462/2022****PORTARIA Nº. 985, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 1036/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/11/2.023** a **22/11/2.023** concedido ao servidor **RHEUBY CHARLES OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 495426, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.****FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**

Diretor de Recursos Humanos

**Decreto nº 1.462/2022****PORTARIA Nº. 986, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 1047/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/11/2.023** a **15/12/2.023** concedido ao servidor **FABIANO CORDEIRO**

**SILVA**, matrícula nº 497290, ocupante de cargo de provimento efetivo de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.****FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**

Diretor de Recursos Humanos

**Decreto nº 1.462/2022****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente****Junta de Impugnações Fiscais****CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO**

Processo: 2023018908 ; Interessados: EDILSON JOSE DA CUNHA FERNANDES; Assunto: AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL N 0044/2023 E AUTO DE EMBARGO N 0005/2023; **Data da Audiência: 05 de dezembro de 2023 as 08:30hs**; Local: na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na Junta de Impugnação Fiscal (JIF)/Setor de Conciliação **cito à** EDILSON JOSE DA CUNHA FERNANDES.

**DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA**  
**JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL****Decreto nº. 0582, de 13 de maio de 2022****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº433/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:** DENISE BATISTA DOS SANTOS.

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº433/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Denise Batista dos Santos, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato tem efeitos a partir do dia **30 de novembro de 2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 28/11/2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº462/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:** KAMILLY LOPES RODRIGUES.

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº462/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Kamilly Lopes Rodrigues, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato tem efeitos a partir do dia **30 de novembro de 2023**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 28/11/2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**II – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: R\$4.289.996,70 (quatro milhões e duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto nº 019/2021

### PORTARIA Nº. 045/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Fixa a Meta de Arrecadação de novembro/2023 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Fiscalização das Atividades Urbanas (FAU), na forma que especifica.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, nos termos do art. 36 da Lei 2.661, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.113/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.053/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de novembro de 2023, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para as taxas pelo exercício do poder de polícia, nos seguintes valores:

**I – Meta mínima:** R\$ 150.465,80 (cento e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);

**II – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%:** R\$ 158.141,06 (cento e setenta mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto nº 019/2021

## Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

### PORTARIA Nº. 044/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Fixa a Meta de Arrecadação de novembro/2023 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Administração Tributária (ADT), na forma que especifica.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, nos termos do art. 36 da Lei 2.660, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.114/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.054/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de novembro de 2023, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para os impostos municipais, nos seguintes valores:

**I – Meta mínima:** R\$4.081.784,65 (quatro milhões e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

# EU SU GURUPI

## Capital da Amizade, Conhecimento e Inovação



PREFEITURA DE  
**GURUPI**  
Nossa gente, nossa força.

**65**  
ANOS